S. P.

RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 161, de 18 de Abril de 1956.

Autoriza o Prefeito Municipal fazer u'a reforma no açougue.

Faço saber que a Câmara Municipal projetou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover u'a reforma na parte do Mercado Público desta cidade, onde serve de açougue, aproveitando, caso ache conveniente, as pedras já existentes no local. Caso contrário, deverão as mesmas ser substituidas por outras, em perfeito estado.

Art. 2º - As pedras e bancadas de cimento armado, deverão ser lavadas duas vezes por semana (às terças e sabados), por um funcionário da Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de Abril de 1956.

Bitamar Bezerra Barreto

Bitamar Bezerra Barreto.
Vice-Prefeito em exercicio.

Maria Galvão Chacon

Maria Galvão Chacon.
Secretária.